

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

EDITAL DE LICITAÇÃO¹ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Prefeitura Municipal de Amargosa/Secretaria de Administração, Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer.

III - MODALIDADE	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
Pregão Presencial nº. 005/2014/SRP	104/2014
V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI – REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a **contratação do serviço de recarga, mediante Sistema de Registro de Preços de cartuchos e toner para impressoras disponibilizadas em comodato para prefeitura Municipal de Amargosa**, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 05/08/2014

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

X - Dotação orçamentária								
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa					
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital					
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRAT								
12 (doze) meses		R\$ 140.277,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta						
		sete reais)						

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com ou pelo telfax (075) 3634-3977.

-

¹ 2ª Alteração



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Portaria Nº. 009/2014, publicada no Diário Oficial do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

- **16.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- 16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- **16.6**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **16.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **16.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, D Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- **18.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **18.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 18.8. O prazo de garantia dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sob pena de desclassificação. O prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.10. Para efeito do art. 40, § 2°, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento global estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de **R\$** R\$ 140.277,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais).

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **19.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **19.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **19.11.** O critério de julgamento será o de <u>menor preço por lote.</u>
- **19.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.3.** O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01**% **do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **20.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **20.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA AMOSTRA

- **23.1**. O Pregoeiro <u>poderá</u> solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostra dos produtos ofertados, conforme previsão no **Anexo I Termo de Referência**, que deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço indicado no item IX do Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia da solicitação.
- **23.2.** A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal.
- **23.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.
- **23.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

23.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

23.6. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- **c)** for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- **23.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- **23.8.** A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Prefeitura Municipal imediatamente após a comunicação do resultado da análise técnica realizada.
- **23.9.** Após a homologação da licitação, a empresa deve retirar a respectiva amostra no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- **23.10.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Prefeitura Municipal, sem gerar à licitante direito à indenização.
- **23.11.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- **23.12.** As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura** e de **Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **24.2.4.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **24.2.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **24.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 24.2.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.** 7º **da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - RECURSOS

- **25.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **25.2**. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **25.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **25.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **25.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **26.2**. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **26.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **por item**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.
- **26.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **26.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução de serviços nas condições estabelecidas.
- **26.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de Amargosa é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **25.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e nos Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

XXVI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **26.2.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **26.3.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **26.4.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/execução de serviços, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **26.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/execução de serviço em igualdade de condições.
- **26.6.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **26.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução de serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **26.8.** Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- **26.9.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento/execução de serviço registrados na Ata.
- **26.10.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **26.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto nº 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **26.12.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **26.13.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Amargosa** para negociação do valor registrado em Ata.
- **26.14.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de Amargosa** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

XXVII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **27.1.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **27.2.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- **27.3.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **27.4.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/execução de serviços, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

XXVIII - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- **28.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 183, de 16/01/2013.
- **28.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução de serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **28.3.** Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- **28.4.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento/execução de serviço registrados na Ata.

XXIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **29.1.** A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **29.2.** A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **29.3.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- **29.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **30.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **30.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **30.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

XXXI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

31.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **31.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- **31.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XXXII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 32.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 32.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **32.3.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **32.4.** Deverá ser consignada na Nota de Empenho a expressa vinculação a este edital e à proposta vencedora.

XXXIII - DAS SANÇÕES

33.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **33.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **33.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXIV - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

34.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

XXXV - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- **35.1.** Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/execução de serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, ou execução de serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- e) comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.

35.2. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- c) encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

35.3. São expressamente vedadas à **licitante vencedora** :

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
- **35.4.** A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

XXXVI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- **36.1.** A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 18h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.
- **36.2.** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **36.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **36.4.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- **36.5.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Almoxarifado Central Municipal ou a outro servidor designado para esse fim.
- **36.6.** O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XXXVII - DO PAGAMENTO

- **37.1.** A **licitante vencedora** deve apresentar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, até o 30° (trigésimo) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- **37.2.** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- **37.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- **37.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

XXXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **38.1.** No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- **38.2.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- **38.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIL - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **39.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u>.
- **39.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **39.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **39.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u>.
- **39.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.amargosa.ba.io.org.br ou no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br, por meio do link Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XL - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **40.1.** Ao Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **40.2.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **40.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **40.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **40.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **40.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **40.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **40.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **40.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XLI - DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XLII - DO FORO

42.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

42.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Amargosa - BA, 11 de julho de 2014

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Pregoeira

Aprovado o presente Edital e seus anexos em 11/07/2014.

ANDRÉIA PRAZERES

Assessora Jurídica - OAB/BA 17.961



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto desta licitação a contratação do serviço de recarga, mediante Sistema de Registro de Preços dos seguintes cartuchos e tonner para impressoras disponibilizadas em comodato para prefeitura Municipal de Amargosa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de recarga dos cartuchos e toner destinam-se ao suprimento do Almoxarifado das diversas Secretarias e Órgãos dos Municípios. O serviço de recarga é necessário para o atendimento das demandas das diversas unidades da Prefeitura Municipal e dos seus órgãos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os Serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

Lote 01- Cartuchos *						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.M	V.T	
1	CARTUCHO HP 21	UND	250			
2	CARTUCHO HP 22	UND	250			
3	CARTUCHO HP 27	UND	150			
4	CARTUCHO HP 28	UND	150			
5	CARTUCHO HP 60 COLOR	UND	260			
6	CARTUCHO HP 60 BLACK	UND	260			
7	CARTUCHO HP 74	UND	160			
8	CARTUCHO HP 75	UND	160			
9	CARTUCHO HP 92	UND	160			
10	CARTUCHO HP 93	UND	160			
11	CARTUCHO HP 94	UND	100			
12	CARTUCHO HP 95	UND	100			
13	CARTUCHO HP 97	UND	50			
14	CARTUCHO HP 98	UND	50			
15	CARTUCHO CANON 30	UND	50			
16	CARTUCHO CANON 31	UND	50			
17	CARTUCHO HP 901 BLACK	UND	144			
18	CARTUCHO HP 901 COLOR	UND	144			
19	CARTUCHO HP 940 BLACK	UND	60			
20	CARTUCHO HP 940 AMARELO	UND	60		-	
21	CARTUCHO HP 940 VERMELHO	UND	60			



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

22	CARTUCHO HP 940 AZUL	UND	60	
23	CARTUCHO HP 122 BLACK	UND	144	
24	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	120	
	TOTAL			

^{*} VALORES EM RECARGA - OS MODELOS E QUANTIDADES DOS CARTUCHOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 02- Tonners *							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.M	V.T		
1	TONNER 35A	UND	200				
2	TONNER 85	UND	200				
3	TONNER 36	UND	100				
4	TONNER 2612	UND	200				
5	TONNER 2010	UND	50				
6	TONNER E120	UND	30				
7	TONNER HP CB 543A MAGENTA	UND	30				
8	TONNER HP CB 543A YELLOW	UND	30				
9	TONNER HP CB 543A AZUL	UND	30				
10	TONNER HP CB 543A BLACK	UND	30				
11	TONNER HP Q 6.000 A	UND	15				
12	TONNER HP Q 6.001 A	UND	15				
13	TONNER HP Q 6.002 A	UND	15				
14	TONNER HP Q 6.003 A	UND	15				
15	TONNER SAMSUNG 1129 D3	UND	15				
16	TONNER PAHSER 3122D1	UND	15				
17	TONER HP 505A	UND	200				
18	TONER HP 280A	UND	50				
19	TONER SAMSUNG SCX1610	UND	15				
20	TONER BROTHER TN 620	UND	15				
21	TONER SAMSUNG ML 2850	UND	150				
22	TONER SAMSUNG D205	UND	15				
23	TONER HP 1215 BLACK	UND	15				
24	TONER HP 1215 CYAN	UND	15				
25	TONER HP 1215 YELOW	UND	15				
26	TONER HP 1215 MAGENTA	UND	15	İ			
	TOTAL						

^{*} VALORES EM RECARGA - OS MODELOS E QUANTIDADES DOS TONERS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.2. Está incluso no serviço a ser eventualmente contratado a troca de cilindro, lamina de limpeza, lamina de dosagem, rolo magnético chip e outras peças que deverão ser repostas por conta exclusiva da empresa vencedora, além das impressoras correspondentes aos cartuchos e toners especificados, que devem ser colocadas à disposição do município em no máximo 15 (quinze) dias úteis, conforme os modelos constantes no Anexo VII.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- 3.3. O custo total estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 140.277,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais).
- 3.4. Para os efeitos do Decreto Municipal nº 392, de 01/11/2013, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Amargosa.
- 3.5. O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3.7 Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos serviços licitados, colhidos junto a empresas do ramo no mercado local.
- 3.8. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- 3.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, mediante solicitação do Chefe do **Setor de Compras da Prefeitura Municipal**, cabendo à licitante vencedora entregar os cartuchos e/ou toners devidamente recarregados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, no endereço: <u>Setor de Almoxarifado Central Municipal</u>, Rua da Catiara nº220, Catiara, Amargosa ou em outro indicado na Autorização de Serviço/Fornecimento.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue devidamente embalado e lacrado, no **Setor de Almoxarifado Central Municipal**, de segunda a sexta, a entrega será das 08h00min ás 18h00min, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, deverá ser de no máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2. A entrega do material/execução do serviço será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6. DA VALIDADE:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- 6.1. As recargas deverão ter prazo de validade mínimo de seis meses, contados a partir da data de entrega.
- 6.2. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.
- 7.2. O Empenho da Despesa decorrente da Ata de Registro de Preços será Ordinário.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

9. DA NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 9.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar à ofertante do menor preço demonstração do serviço cotado, para verificar se atende às características técnicas que constam deste Termo de Referência.
- 9.2. O prazo do licitante para demonstração dos serviços, em Amargosa/BA, é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso o serviço não seja demonstrado no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A verificação técnica e o aceite definitivo dos materiais ou serviços deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório e atesto do setor responsável.
- 10.2. O aceite definitivo dos materiais, serviços ou equipamentos será efetuado por servidores designados do **Setor de Compras da Prefeitura Municipal**, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

10.3. O pagamento integral pelos materiais, serviços ou equipamentos solicitados e entregues será efetuado em até três dias corridos após o aceite definitivo dos produtos/serviços.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que o fez através do servidor **Rauilson de Brito Barbosa**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SRP

No diade de 20, o Município de Amargosa, por intermédio da Prefeitura
Municipal de Amargosa - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ sob o nº, endereço na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro,
Amargosa (BA), representado pelo Prefeito Municipal, nacionalidade, estado civil,
profissão, inscrito no CPF nº, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos
Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face
da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2014/SRP, RESOLVE
registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, localizado
, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo
, conforme quadro abaixo:

	Lote 01- Cartuchos *							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	CARTUCHO HP 21	UND	1200					
2	CARTUCHO HP 22	UND	840					
3	CARTUCHO HP 27	UND	1200					
4	CARTUCHO HP 28	UND	840					
5	CARTUCHO HP 60 COLOR	UND	480					
6	CARTUCHO HP 60 BLACK	UND	480					
7	CARTUCHO HP 74	UND	360					
8	CARTUCHO HP 75	UND	360					
9	CARTUCHO HP 92	UND	360					
10	CARTUCHO HP 93	UND	360					
11	CARTUCHO HP 94	UND	360					
12	CARTUCHO HP 95	UND	360					
13	CARTUCHO HP 97	UND	120					
14	CARTUCHO HP 98	UND	120					
15	CARTUCHO CANON 30	UND	144					
16	CARTUCHO CANON 31	UND	144					
17	CARTUCHO HP 901 BLACK	UND	144					
18	CARTUCHO HP 901 COLOR	UND	144					
19	CARTUCHO HP 940 BLACK	UND	144					
20	CARTUCHO HP 940 AMARELO	UND	144					
21	CARTUCHO HP 940 VERMELHO	UND	144					
22	CARTUCHO HP 940 AZUL	UND	144					
23	CARTUCHO HP 122 BLACK	UND	144					
24	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	120					
	TOTAL							

^{*} VALORES EM RECARGA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Lote 02- Tonners *							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	TONNER 35A	UND	40				
2	TONNER 85	UND	30				
3	TONNER 36	UND	30				
4	TONNER 2612	UND	150				
5	TONNER 2010	UND	150				
6	TONNER E120	UND	30				
7	TONNER HP CB 543A MAGENTA	UND	30				
8	TONNER HP CB 543A YELLOW	UND	30				
9	TONNER HP CB 543A AZUL	UND	30				
10	TONNER HP CB 543A BLACK	UND	30				
11	TONNER HP Q 6.000 A	UND	15				
12	TONNER HP Q 6.001 A	UND	15				
13	TONNER HP Q 6.002 A	UND	15				
14	TONNER HP Q 6.003 A	UND	15				
15	TONNER SAMSUNG 1129 D3	UND	15				
16	TONNER PAHSER 3122D1	UND	15				
17	TONER HP 505A	UND	15				
18	TONER HP 280A	UND	15				
19	TONER SAMSUNG SCX1610	UND	15				
20	TONER BROTHER TN 620	UND	15				
21	TONER SAMSUNG ML 2850	UND	15				
22	TONER SAMSUNG D205	UND	15				
23	TONER HP 1215 BLACK	UND	15				
24	TONER HP 1215 CYAN	UND	15				
25	TONER HP 1215 YELOW	UND	15				
26	TONER HP 1215 MAGENTA	UND	15				
	TOTAL						

^{*} VALORES EM RECARGA

TOTAL

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Amargosa,____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SRP

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2014/SRP, conferindo-
lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços
e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como
bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Complementar nº 123/06.

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014/SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei
- No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014/SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _	, inscrita no CNPJ/MF nº,	com
sede à	, por intermédio de seu representante legal,	Sr.
(Sra.)	portador (a) da Carteira de Identidade no e do CPI	F no
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21	1 de
junho de 1993	, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega meno	r de
dezoito anos e	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):	
() não empre	ega menor de dezesseis anos.	
() não empre	ga menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014/SRP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANLA	O VI - IVI	DDELO DE I ROI OSTA DE I	KEÇOS	
LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FA	AX:	CONTATO	:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:		
OBJETO:				

PROPOSTA DE PREÇOS

	<u>Lote 01</u>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Especificação dos itens conforme termo de referência.	UND			
	TOTAL				

^{*} VALORES EM RECARGA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/SRP.

RESPONSÁVEL LEG	AL DA LICITANTE	
	//	
LOCAL REPRESENTANTE	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

<u>Observações:</u> A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014/SRP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VII - RELAÇÃO DAS IMPRESSORAS EM COMODATOⁱ

QTD	MODELO
04	HP LASERJET P1005
01	HP DESKJET 2050
01	HP COLOR LASERJET CP1215
01	HP OFFICEJET J3680 ALL-IN-ONE
03	HP LASERJET P1102W
05	HP LASERJET 1005
02	HP LASERJET P2035
01	HP LASERJET 2600
02	HP LASERJET 1020
01	HP LASERJET 1102
01	SAMSUNG D 3710
22	TOTAL

ⁱ Os modelos e quantidades das impressoras poderão sofrer alterações conforme a necessidade da administração

³⁷